

# MP do equilíbrio fiscal

# Impacto da desoneração da folha e MP em 2024

## Impacto da desoneração

- empresas: - R\$ 15,8 bi
- municípios: - R\$ 10,5 bi
- Total:** - R\$ 26,3 bi



## Impacto da MP em 2024

- crédito presumido PIS/Cofins não ressarcível: + R\$ 11,7 bi
- compensação PIS/Cofins limitada: até R\$ 17,5 bi
- Total:** até R\$ 29,2 bi

# Premissas para a compensação

- Sem criação ou majoração de tributos
- Sem prejudicar os contribuintes menores ou o setor produtivo
- Corrigindo distorções do sistema tributário brasileiro
- Não-cumulatividade do PIS/Cofins: atualmente, a arrecadação é próxima de nula ou até “negativa” em alguns setores
- Princípios da não-cumulatividade (neutralidade principalmente) foram distorcidos em verdadeiras subvenções
- Outros setores, não contemplados, carregam o ônus da tributação

# Não cumulatividade PIS/Cofins – base sobre base

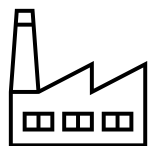
Alíquota nominal: 9,25%

Alíquota real: **usualmente abaixo de 1%**, muito menor que a alíquota cumulativa modal de 3,65%

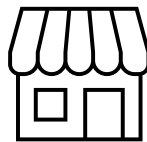
Tabela: PJs diferenciadas

Carteira Setorial	Qtde. de CNPJ	ALÍQUOTAS SETORIAIS											Variação Carga Estimada base RB-EFD_C	
		2022									2023			
		Arrecadação / RB-ECF	Arrecadação / RT-ECF	Arrecadação / RB-EFD_C	DCTF / RB-ECF	DCTF / RT-ECF	DCTF / RB-EFD_C	Estimada base RB-ECF	Estimada base RT-ECF	Estimada base RB-EFD_C	Arrecadação / RB-EFD_C	DCTF / RB-EFD_C		Estimada base RB-EFD_C
INDÚSTRIA EM GERAL	77	2,13%	1,89%	2,07%	1,62%	1,44%	1,58%	2,76%	2,45%	2,69%	2,28%	1,95%	2,94%	9,29%
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGUROS - JURISDICIONADAS NA DEINF	396	0,59%	1,11%	0,53%	0,71%	1,34%	0,64%	0,71%	1,34%	0,64%	0,78%	0,93%	0,93%	45,31%
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGUROS - NÃO JURISDICIONADAS NA DEINF	319	3,82%	1,58%	0,99%	4,67%	1,93%	1,21%	4,68%	1,93%	1,21%	1,07%	1,47%	1,47%	21,49%
LOCAÇÃO - SERVIÇOS	31	1,78%	1,09%	1,19%	2,15%	1,32%	1,44%	2,16%	1,33%	1,45%	0,98%	1,17%	1,18%	-18,62%
MEIOS DE PAGAMENTO, TICKET ALIMENTAÇÃO E PROGRAMAS DE FIDELIDADE	40	3,47%	2,17%	2,59%	4,22%	2,63%	3,15%	4,22%	2,63%	3,15%	3,17%	3,61%	3,60%	14,29%
METALURGIA E SIDERURGIA	238	1,36%	1,19%	1,23%	0,42%	0,37%	0,38%	1,49%	1,30%	1,35%	1,05%	0,36%	1,20%	-11,11%
MINERAÇÃO	89	0,45%	0,34%	0,31%	0,31%	0,23%	0,21%	0,49%	0,36%	0,34%	0,37%	0,28%	0,40%	17,65%
PAPEL E CELULOSE	123	0,70%	0,50%	0,57%	0,54%	0,38%	0,44%	0,96%	0,68%	0,78%	0,45%	0,46%	0,63%	-19,23%
PECUÁRIA, CARNES, LEITES E DERIVADOS	325	0,12%	0,10%	0,11%	0,07%	0,06%	0,06%	0,16%	0,13%	0,14%	0,12%	0,07%	0,14%	0,00%
PEDÁGIOS	49	2,23%	1,62%	2,45%	2,76%	2,01%	3,03%	2,76%	2,00%	3,03%	2,50%	2,98%	2,98%	-1,65%
PETRÓLEO E GÁS	129	1,72%	1,55%	1,56%	1,61%	1,45%	1,46%	1,80%	1,62%	1,63%	1,58%	1,64%	1,89%	15,95%
PLANOS DE SAÚDE	125	0,61%	0,53%	0,62%	0,81%	0,70%	0,83%	0,81%	0,70%	0,83%	0,62%	0,87%	0,87%	4,82%
PRODUTOS DE METAL - COMÉRCIO E PRODUÇÃO	120	1,04%	0,95%	0,96%	0,61%	0,56%	0,56%	1,26%	1,16%	1,16%	1,10%	0,88%	1,37%	18,10%
PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES	131	1,06%	1,00%	0,93%	0,66%	0,63%	0,59%	1,13%	1,08%	1,01%	0,85%	0,59%	0,94%	-6,93%
QUÍMICOS - COMÉRCIO	61	2,13%	2,08%	2,15%	0,26%	0,25%	0,26%	2,27%	2,21%	2,29%	1,90%	0,32%	1,96%	-14,41%
QUÍMICOS - FABRICAÇÃO	212	1,97%	1,75%	1,89%	0,62%	0,55%	0,60%	2,34%	2,07%	2,25%	0,78%	0,42%	0,98%	-56,44%
SAÚDE	157	0,76%	0,66%	1,26%	1,10%	0,95%	1,81%	1,10%	0,96%	1,82%	1,31%	1,79%	1,80%	-1,10%
SUCROALCOOLEIRO	214	0,15%	0,12%	0,14%	0,29%	0,23%	0,28%	0,32%	0,26%	0,31%	0,10%	0,24%	0,27%	-12,90%
SUPERMERCADOS	339	0,24%	0,23%	0,24%	0,31%	0,30%	0,31%	0,35%	0,34%	0,35%	0,31%	0,37%	0,41%	17,14%
TECNOLOGIA - COMÉRCIO E SOFTWARE	214	4,40%	4,18%	4,21%	4,20%	3,99%	4,02%	4,76%	4,52%	4,56%	3,83%	3,88%	4,26%	-6,58%
TELEATENDIMENTO E SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	52	2,57%	2,43%	2,55%	3,18%	3,01%	3,16%	3,18%	3,01%	3,16%	2,22%	3,14%	3,14%	-0,63%
TELECOMUNICAÇÕES	37	1,15%	0,94%	0,84%	2,45%	2,01%	1,80%	2,45%	2,01%	1,80%	1,18%	1,84%	1,85%	2,78%
TÊXTIL	114	1,98%	1,79%	1,82%	1,40%	1,27%	1,29%	2,73%	2,47%	2,51%	2,06%	1,93%	2,95%	17,53%
TRADING	49	10,70%	9,63%	9,40%	0,10%	0,09%	0,09%	10,73%	9,65%	9,43%	9,06%	0,10%	9,09%	-3,61%
TRANSPORTE - AÉREO E GESTÃO DE AEROPORTOS	43	1,67%	1,65%	2,62%	1,85%	2,59%	2,75%	1,95%	2,73%	2,73%	1,02%	0,97%	1,09%	-60,07%
TRANSPORTE - LOGÍSTICA E TERRESTRE	271	1,23%	1,14%	1,19%	1,58%	1,46%	1,52%	1,67%	1,54%	1,61%	1,17%	1,60%	1,69%	4,97%
TRANSPORTE - MARÍTIMO	80	2,91%	2,14%	0,99%	3,34%	2,45%	1,14%	3,51%	2,57%	1,20%	2,40%	2,74%	2,82%	135,00%
TURISMO, HOTELARIA E LAZER	41	1,08%	0,97%	1,05%	1,53%	1,38%	1,48%	1,54%	1,39%	1,50%	1,11%	1,82%	1,82%	21,33%
VAREJO EM GERAL	199	0,96%	0,90%	0,92%	1,53%	1,43%	1,47%	1,90%	1,77%	1,82%	1,17%	1,84%	2,17%	19,23%
VEÍCULOS EM GERAL	34	3,28%	2,42%	0,74%	4,45%	3,29%	1,01%	4,59%	3,39%	1,04%	2,99%	3,26%	3,42%	228,85%
VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO - SERVIÇOS	27	1,13%	1,07%	1,03%	1,40%	1,33%	1,28%	1,45%	1,38%	1,33%	1,13%	1,56%	1,63%	22,56%
<b>TOTAL</b>	<b>8422</b>	<b>1,12%</b>	<b>1,13%</b>	<b>0,99%</b>	<b>1,05%</b>	<b>1,06%</b>	<b>0,93%</b>	<b>1,44%</b>	<b>1,45%</b>	<b>1,27%</b>	<b>1,12%</b>	<b>1,12%</b>	<b>1,44%</b>	<b>13,39%</b>

# Não cumulatividade PIS/Cofins – base sobre base



Venda: R\$ 100  
PIS/COFINS (3,65%): R\$ 3,65



Venda: R\$ 120,00  
PIS/COFINS (9,25%): R\$ 11,10  
Crédito (9,25%): R\$ 9,25 (não R\$ 3,65)  
Pagamento: R\$ 1,85 (não R\$ 7,45)

Sistemática base sobre base

+ Créditos presumidos

+ Alíquotas reduzidas

+ Isenções

+ imunidade nas exportações

Resultado: acúmulo de créditos

2023

- R\$ 435,7 bilhões de arrecadação PIS/Cofins
- R\$ 62,4 bilhões (14,3% do arrecadado) de créditos utilizados para compensação com outros tributos

2024 – março

- R\$ 53,8 bilhões em estoque para restituição/compensação de PIS/COFINS

# Não cumulatividade PIS/Cofins

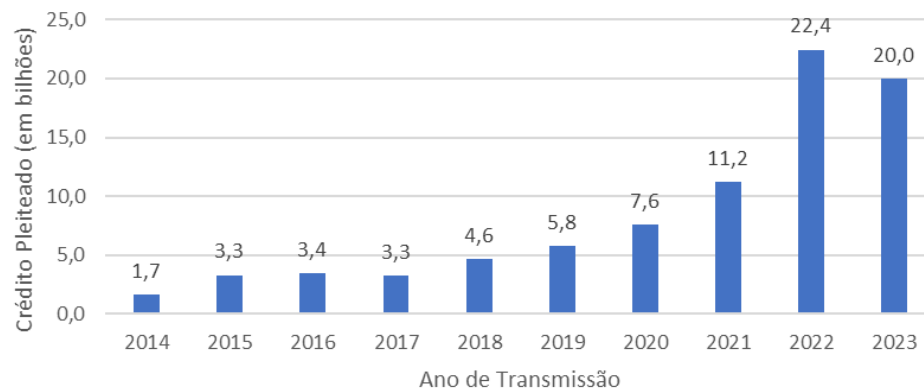
## Compensação de débitos Total por Tipo de Crédito em 2023

Tipo de Crédito	Valor Crédito (R\$)	%
Ação Judicial	73.816.499.264,71	29,6%
Pis/Cofins	62.484.171.554,24	25,0%
SalDOS Negativos IRPJ e CSLL	48.404.053.205,33	19,4%
Pgto Indevido ou a maior	24.435.898.910,37	9,8%
IPI - Ressarcimento	14.111.003.665,06	5,7%
Contribuição Previdenciária	9.936.550.280,29	4,0%
Demais Créditos	16.521.768.297,96	6,6%
<b>Total</b>	<b>249.709.945.177,96</b>	<b>100,0%</b>

## Estoque de Créditos Atual

Tipo de Crédito	Valor do Estoque
Ação Judicial	71.800.817.613,16
Ressarcimento de PIS/COFINS	53.879.152.509,50
SalDOS Negativos	19.763.352.460,39
Ressarcimento de IPI	3.697.377.772,55
<b>Total</b>	<b>149.140.700.355,60</b>

Valor do Crédito Presumido Pleiteado em Ressarcimento (em bilhões)



### Compensações de débitos previdenciários em 2023

Tipo de Crédito	Valor Crédito (R\$)	%
Pis/Cofins	31.176.546.735,23	48,7%
Contribuição Previdenciária	9.035.904.710,55	14,1%
SalDOS Negativos IRPJ e CSLL	9.085.080.875,04	14,2%
Ação Judicial	6.110.401.512,83	9,5%
IPI - Ressarcimento	4.092.816.412,38	6,4%
Pgto Indevido ou a maior Outros	1.768.404.522,88	2,8%
Demais Créditos	2.787.979.369,30	4,4%
<b>Total</b>	<b>64.057.134.138,21</b>	<b>100,0%</b>

Praticamente metade das compensações de débitos previdenciários, em 2023, foram com créditos de PIS/Cofins. No entanto, cerca de 86% das compensações foram decorrentes de compensação cruzada e somente 14% com a própria contribuição previdenciária.

Arrecadação previdenciária em 2023 foi R\$ 620,3 bi

### Compensação de débitos de IRRF em 2023

Tipo de Crédito	Valor Crédito (R\$)	%
Ação Judicial	11.590.060.844,96	28,8%
Pis/Cofins	9.649.940.039,14	24,0%
SalDOS Negativos IRPJ e CSLL	9.044.314.860,60	22,5%
IRRF	5.514.827.318,91	13,7%
Pgto Indevido ou a maior	2.289.215.616,04	5,7%
IPI - Ressarcimento	1.365.813.559,45	3,4%
Demais Créditos	796.346.575,46	2,0%
<b>Total</b>	<b>40.250.518.814,56</b>	<b>100,0%</b>

Já para os débitos de IRRF, as principais fontes são créditos de Ação Judicial e de Pis/Cofins. Também 86% das compensações são de créditos diversos, enquanto 14% são de IRRF.

Arrecadação IRRF em 2023 foi R\$ 270,1 bi  
(R\$ 190,9 bi IRRF-trabalho)



# Correção proposta na MP

## Créditos de PIS/Cofins em geral:

- Serão compensáveis apenas na sistemática da não-cumulatividade, sem compensação com outros tributos ou “cruzada”, exceto com débitos do próprio PIS/Cofins
- Mantém-se a possibilidade de ressarcimento em dinheiro, mediante prévia análise do direito creditório

## Crédito presumido de PIS/Cofins

- As leis mais recentes já vedam o ressarcimento em dinheiro, impedindo a “tributação negativa” ou “subvenção financeira” para setores contemplados
- A MP estende essa vedação ao ressarcimento para os 8 casos que permaneceram e que representaram R\$ 20 bilhões pleiteados em 2023
- Não se altera a possibilidade de compensação na sistemática da não-cumulatividade, ou seja, o direito permanece, desde que haja tributo a ser pago pelo contribuinte



# Outras medidas previstas na MP

## Antecipação de efeitos do PL 15/2024

- Cadastro de benefícios

## Delegação para julgamento do ITR

- Delegação aos municípios que optarem

**Obrigado!**



MINISTÉRIO DA  
FAZENDA

